



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

LEI Nº 679, DE 20 DE MAIO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 451 de 16 de fevereiro de 2004, que "Autoriza a permuta de imóveis, e dá outras providências."

O Povo do Município de Morro do Pilar, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 451, de 16 de fevereiro de 2004, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel pertencente ao patrimônio municipal, com área de 6.653,03 m², no local denominado "Usina", com as seguintes confrontações, pelo imóvel pertencente ao Espólio de Manoel Albino de Araújo, localizado no local denominado "Praia", com área de 2.517,45 m², com as seguintes confrontações, conforme croqui e memorial descritivo que integram a presente Lei." (Emenda modificativa nº 1)

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 451, de 16 de fevereiro de 2004, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 2º O imóvel a ser adquirido por permuta a propriedade presumida do Espólio de Manoel Albino de Araújo será destinado à implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE na sede do Município."

Art. 3º Toda a documentação anexa à Lei Municipal nº 451, de 16 de fevereiro de 2004, em que constar o nome do proprietário Sr. Modesto Albino da Silva, deverá ser retificada passando a constar o nome do Espólio de Manoel Albino de Araújo, ficando anexa a esta Lei.

Art. 4º O Município de Morro do Pilar não deverá indenizar o Espólio de Manoel Albino de Araújo, dado que já foi paga a justa indenização a um dos herdeiros do espólio, conforme declaração anexa a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, aos 20 de maio de 2020.

José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

TERMO DE SANÇÃO

O prefeito do Município de Morro do Pilar/MG, **SR. JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO**, nos termos do artigo 49 c/c 66, III da Lei Orgânica Municipal, torna público que nesta data sanciona a Lei nº679/2020 que “Altera a Lei Municipal nº 451 de 16 de fevereiro de 2004, que “Autoriza a permuta de imóveis, e dá outras providências.”
Registre-se e publique-se.

Morro do Pilar, 20 de maio de 2020

José de Matos Vieira Neto